Commissariado de Policia da 2ª Circumscripção Curityba-Paraná

1902.

Subcommissariado de Policia da Villa do Pirahy.

Ao Sr. Dr. Procurador
Se, digo, Ao Sr. Dr. Juiz
Substituto. Cura. 30 de
Maio de 1902. Claudino dos Santos

O Escrivão interino
Rodrigues dos Santos

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA DO PARANÁ
16. ABR. 1902

A Justiça A.
José Pedro R.

Autuação

Aos vinte trez dias do mez de Março de mil nove centos e dous, nesta Villa do Pirahy, em meu cartorio autuo uma portaria acompanhada de uma nota de vinte mil réis e um cartão os quaes adiante se vê. Do que para constar faço este termo. Eu Sebastião Rodrigues dos Santos, escrivão interino que o escrevi.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

05.

Cidadão Sub Com.º

do Pirahy.

2

Junto remetto-vos uma nota de 20:000 que aprehendi na noite de 10 do corrente em Caza de negocio dos Turcos, de um tal José Pedro - deveis proceder com urgencia o inquerito e remetter ao Commissariado de Castro.

Saude e fraternidade

Pirahy
~~Capital~~, 10 de Mço de 1902

José Antonio de Loyola

Promotor Publico

Nº da nota - 67246

Serie - 28ª 28ª

Castro

20
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
NOTA DO TESOURO NACIONAL
SE PAGARA
AO PORTADOR DESTA QUANTIA DE
Nº
ESTAMPA
SERIE
8ª
28ª
VINTE MIL REIS
VALOR REALISADO
16 ABR 1902
20
AMERICAN BANK NOTE CO. NEW YORK

REPUBLICA
20
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
20

Subcommissariado de Policia da Villa de Pirahy
23 de Março de 1902

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Tendo chegado a minhas mãos uma nota de valor de vinte mil reis da Republica dos Estados unidos do Brazil, de numero 67246, a qual foi aprehendida pelo cidadão Promotor Publico da Comarca, nesta Villa de Pirahy, na casa dos commerciantes Antonio Salomão & Companhia; cuja aprehenção foi feita na noite de dez do corrente mez, como se vê pelo cartão do mesmo cidadão Promotor, que acompanha a referida nota, tendo eu recebido o dito cartão e nota bem tem pelo cidadão Affonço Henrique Daim. Portanto a escrivão deste juizo autuando esta conjuntamente com a nota e cartão, intime-se os testemunhas Antonio Salomão e a Affonço Henrique Daim, para comparecerem na Sala da Camara Municipal, no dia vinte e seis do corrente, as dez horas da manhã para serem inquiridos relativamente a nota haprehendida e autuada, visto estar verificada ser ella falça.

Cidadão Sebastião Rodrigues dos Santos.
M. D. escrivão interino deste Juizo.
Valentim Felis da Silva.

Certifico, que em virtude da portaria retro fui a residencia das testemunhas, nesta villa, constante na mesma portaria e sendo la citei em suas proprias pessoas por todo conteudo da mesma portario do que bem scientes ficaram o referido é verdade do que dou fé. Piraly, 24 de Março de 1902.

O Escrivão interino,
Sebastião Rodrigues dos Santos.

Assentada

Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil nove centos e um, nesta villa do Piraly, na sala da Camara Municipal, as dez horas da manhã, presente o Subcommissario de Policia, cidadão Valentim Felez da Silva, commigo escrivão interino de seu cargo abaixo nomeado, pelo referido Subcommissario foram inquiridas as testemunhas, depois de terem prestado a promessa legal, como adiante se vê. E que para constar fiz este termo. Eu Sebastião Rodrigues

Rodrigues dos Santos, escrivão
intifino que o escrevi.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

1ª testemunha.

Affonso Henrique Doin, caza-
do, com quarenta e um annos de
idade, negociante, natural
deste Estado e residente nesta
villa e aos costumes disse
nada - testemunha juru-
mentada na forma da lei
e prometteo dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse
perguntado. Sendo inquiri-
da sobre os itens da porta-
ria, que lhe foi lida? Respon-
dio que na noite de dez do corren-
te o cidadão Promotor Publi-
co da Comarca, que se acha-
va hospedado na caza delle
testemunha, ao entrar da rua
lhe disserа que já tinha apre-
hendido uma uma nota fal-
ça e tirou do bolço e mostrou
a elle testemunha e pediu-lhe
tinta e um envelope e escre-
veu um cartão ao Subcommis-
sario de Policia desta villa e
pedio a elle depoente que en-
tregasse ao dito Subcommis-
sario para que autuasse e abri-
ce enquirito e depois lhe conta-
ra que tinha aprehendido a

a dita nota, na caza dos com-
merciantes Antonio Salomão
& Companhia tendo lhe dito
o cidadão Promotor o nome
de uma pessoa que já não se
recorda o nome por ser pes-
soa desconhecida delle depoente.
Nada mais disse nem lhe foi
perguntado deo-se por findo
este depoimento, que lhe foi
lido e achando conforme as-
signa com o juiz. Eu Sebastião
Rodrigues dos Santos, escrivão
interino que o escrevi.

Felis da Silva

Affonso Henrique Dain

1ª testemunha

Antonio Salomão, solteiro,
de vinte e dous annos de idade
negociante, natural da Ci-
ria e residente nesta Villa
e as custumes disse nada - tes-
temunha juramentada na
forma da lei e prometteo dizer
a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado. Sendo inqui-
rido sobre os itens da petição,
digo da portaria que lhe foi
lida? Respondeo que tendo
chegado em seu negocio um
messo desconhecido delle depo-
ente e comprou valor de um

um tostão, tendo já comprado mais valor de quatro centos réis, espasso de meia hora antes, então apresentou uma nota do valor de vinte mil réis para fazer pagamento a elle depoente, pegando este a referida nota e como desconfiou com a nota não quiz fazer troco, mostrou para o Tente Albino de Souza que se achava presente, nessa ocazião chegou o cidadão Promotor Publico da Comarca e aprehendeo a dita nota. Perguntado mais quem eram as pessôas que estavam prezentes quando foi aprehendida essa nota? Respondeo que era o Tenente Albino de Souza, Antonio Fonceca e outras pessoas desconhecidas delle depoente. Disse mais por lhe ser perguntado que ouvio dizer o dito moço chamar-se José Pedro, não sabendo elle depoente onde reside o dito José Pedro. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, deo-se por findo este depoimento que lhe foi lido e achando conforme a assigna com o juiz. Eu Sebastião Rodrigues dos Santos, escrivão interino que

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

que o escrevi.

Felis da Silva

Antonio Solomão

Coly.m

No mesmo dia retro faço estes autos concluzos, em meu cartorio ao Subcommissario de Policia, cidadão Valentim Felez da Silva. De que fiz este termo. Eu Sebastião Rodrigues dos Santos, escrivão intirino que o escrevi.

Clz.os

Pelo presente inquerito não ficou conhecido o delinquente e nem o logar, onde reside e como a nota aprendida foi em presença de pessoas rezidentes em Castro, remetta-se portanto estes autos ao sidadão Commissario de Policia do Termo, afim de proseguir nos termos da lei. Peralz, 27 de Maço de 1902

Valentim Felis da Silva

Data.

No mesmo dia supra, em meu cartorio recebi estes autos por parte do juiz. De que fiz este termo. Eu Sebastião Rodrigues dos Santos, escrivão intirino que o escrevi.

Remessa.

Aos vinte oito dias do mez de Março de mil novecentos e dous, nesta Villa do Piraly, de meu cartorio faço remessa destes autos ao Cidadão Commissario de Policia do Termo. Eu Sebastião Rodrigues dos Santos, escrivão interino que o escrevi.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Remettidos.

Aos dezesseis dias do mez de Abril de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Curityba e na Repm Central da Policia me foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu Francisco Maravalhas Amaranse o escrevi —

Ctos

Em seguida faço estes autos conclusos ao Exmo Sr Doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho, Chefe de Policia do Estado; do que faço este termo. Eu Francisco Maravalhas Amaranse o escrevi

Ctm

Baixem ao Commissario do Costa para prosseguir no inquerito que [illegible] depois de [illegible] com [illegible] para

verificação do crime [illegible]
16.4.1902
C. Carvalho

Data

No mesmo dia mez e anno supra declarado, n'esta Cidade de Curityba, me foram entregues estes autos com seo despacho supra, ao qual dou cumprimento remettendo este ao Sr Commissario de Policia de Castro; do que faço este termo. Eu Francisco Maravanhas Amanuense o escrevi.

O escrivão intime as testemunhas Antonio José da Fonceca Albino de Souza Netto, e José Pedro para ser inquiridas no dia 29 de Abril de 1902 ao meio dia. Castro 22 de Abril de 1902

Moralino Rodrigues de Macedo

Data

No mesmo dia supra, recebi estes autos por parte do Commissario de Policia, de que fiz este termo. Eu Francisco de Assis Andrade Escrivão, o escrevi

Certifico que passou-se mandado para a citação das testemunhas e foi remettido a autoridade policial do Pirahy para cumprir. O referido é verdade do que dou fé. Castro, 23 de Abril de 1902

O Escrivão

Francisco de Assis Andrade

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Certifico que deixou de haver hoje inquirição das testemunhas por estas não terem comparecido. O referido é verdade do que dou fé. Castro 29 de Abril de 1902

O Escrivão

Francisco de Assis Andrade

Ch.ª

Aos dois trinta dias do mez de Abril de mil

nove autos idoneos, faço estes autos conclusos ao Commissario de Policia, Cidadão Indalecio Rodrigues de Macedo; de que fiz este termo. Eu Francisco de Reis Andrade, haverão, o escrevi.

Ch.os

Passe-se novo mandado para citação das testemunhas, afim de ser inquirido no dia 9 do corrente ao meio dia.
Castro 2 de Maio de 1902
Macedo.

Data

No mesmo dia supra, recebi estes autos por parte do Commissario; de que fiz este termo. Eu Francisco de Reis Andrade, haverão, o escrevi

Certifico que citei a testemunha Antonio José da Fonseca que bem sente ficou, e igualmente que passou-se prevenido para a citação das demais testemunhas. O referido é verdade, do que dou fé. Castro, 2 de Maio de 1902.

O Escr.am

Francisco de Reis Andrade

O Cidadão Indalecio Rodrigues de Macedo, Commissario de Policia nesta cidade de Castro.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Mando a qual official de justiça do Sub-Commissario de Policia do Piraihy a quem este fôr apresentado, indo por mim assignado que cite as testemunhas Albino de Sousa Netto e José Pedro para comparecerem nesta cidade, na casa da Camara Municipal no dia nove do corrente mez ao meio dia, afim de serem inquiridas no inquerito policial aberto sobre a apreensão de uma cedula falsa de vinte mil reis, nessa Villa, no dia dez de Março deste anno. O que cumprá sob as penas da lei. Castro, 2 de Maio de 1902. Eu Francisco de Assis Andrade, escrivão, o escrevi.

Macedo

Certifico que em Virtude do mandado retro fui na Caza da residencia do Cidadão Albino de Souza Netto e sendo la não a encontrei e a testemunha José Pedro tambem por não ter encontrado e segundo me consta não reside n'este districto. O referido é verdade do que dou fé. Pirahy, 8 de Maio de 1902

O escrivão
Julio Mor.ª Ribas

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Inquirição

Aos noventa dias do mez de Maio de mil novecentos e dous, ao meio dia nesta cidade de Castro, na casa da Camara Municipal, para onde foi vindo o Commissario de Policia, cidadão Indalecio Rodrigues de Macedo, comigo escrivão abaixo nomeado, ahi presente a testemunha Antonio José da Fonseca, foi pelo Commissario inquerida pela maneira seguinte: Introduzida a referida testemunha, que disse ter cincoenta e nove annos de idade, ser viuvo, fazendeiro, natural e morador desta cidade; aos costumes disse nada. Prestou a promessa legal. E sendo inquerida. Disse que estando na Villa do Pirahy no dia dez de Março e estando no negocio d'uns turcos, ahi o promotor

lhe mostrou uma nota
que é a mesma que se
acha nos autos, afim de
verificar si era fal-
sa, ao que elle depoen-
te disse ser falsa;
que essa nota fora
apresentada ao nego-
ciante por um in-
dividuo desconhecido
e parecendo ser tur-
mino; que não sabe
quem é o passador de
notas falsas, e princi-
palmente a que pas-
sou apresente nota
por lhe ser desconhecido
e nem o ter visto. Na-
da mais disse nem lhe
foi perguntado pelo que deu-
se por finido este depoi-
mento que depois de lhe
ser lido e achar confor-
me, assigna com o com-
missario; do que tudo dou
fé. Eu Francisco de Assis Me-
drade, escrivão, o escrevi.

Macedo
Antonio José da Fonseca

Ch.^mo

Aos dez dias do mez e an-

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

anno retro, faço estes autos conclusos ao commissario de Policia, cidadão Indalecio Rodrigues de Macedo; de que fiz este termo. Eu Francisco de Mis Andrade, honorario, o escrevi.

Ch.os

Sitiu a tabela nelle Albino de Souza Netto para ser inquirida no dia 16 do corrente ao meio dia. Castro 10 de Maio de 1902 Macedo

Data

No mesmo dia supra, recebi estes autos por parte do Commissario de Policia; de que fiz este termo. Eu Francisco de Mis Andrade, honorario, o escrevi.

Certifico que citei por carta a testemunha Albino de Souza Netto que bem sente ficou. O referido é verdade, do que dou fé. Castro, 12 de Maio de 1902. O Ho.mo

Francisco de Mis Andrade

Inquirição

Aos dezesseis dias do mez de Maio de mil novecentos e dous, nesta cidade de Castro, na Casa da Camara Municipal, para onde foi vindo o Commissario de Policia cidadão Albino de S. digo, cidadão Indalecio Rodrigues de Macedo, comigo escrivão, abaixo nomeado, ahi presente a testemunha citada foi inquerida pela forma seguinte: Introduzida a testemunha Albino de Souza Netto, de cincoenta e quatro annos de idade solteiro, negociante natural e morador do districto do Pirahy, aos costumes diz nada. Prestou a promessa legal. Ensino inquerida. Respondeu no dia dez de Março, na Villa do Pirahy, no negocio de Antonio Salomão, vio um sugeito desconhecido e que diz o nome de José Pedro, que ver trocar um pagamento a prota presente nestes autos, e estando presente o Promotor foi por este apresentada a referida nota, que não sabe donde é em

esse individuo; que
esse individuo ficou
muito incommodado
e foi buscar um com-
panheiro que não do-
no, isto é, quem lhe havia
dado essa nota; que com
effeito trouxe um negri-
nho e este disse que re-
cebeu essa nota n'um
jogo. Eu nada mais
sabe a respeito. E por
nada mais saber não
lhe ser perguntado deu-se
por findo este deponimen-
to que depois de lhe ser li-
do e achar conforme, as-
signa com o Commissa-
rio; do que tudo dou fé.
Eu Francisco de Mis Medra-
de, Escrivão, ou escrevi.
Macedo.
Albino de Souza Netto

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

6.ª

No mesmo dia retro faço
estes autos conclusos ao
Commissario de Policia
cidadão Indalecio Rodri-
gues de Macedo, de que
fiz este termo. Eu

Francisco de Mais Andrade, Escrivão, o escrevi.

Ch.os

Remettão-se estes autos ao Dr. Chefe de Policia Coutinho 17 de Maio de 1902.

Macedo

Data

No mesmo dia supra recebi estes autos por parte do Commissario de Policia, do que fiz este termo. Eu Francisco de Mais Andrade, Escrivão, o escrevi.

Resumo

E logo no mesmo dia supra faço remessa destes autos ao Excellentissimo Senhor Doutor Chefe de Policia do Estado; do que fiz este termo. Eu Francisco de Mais Andrade, Escrivão, o escrevi.

Remettidos

Data - Aos vinte e um dias do mez de Maio, de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Curitiba e na Repartição Centrais da Policia me foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu Francisco Maracanha Sam

Amanuense o escrevi —

Conclusos — Em seguida faço este autos conclusos ao Excellentissimo Senhor Doutor João Baptista da Costa Carvalho Filho, Chefe de Policia do Estado; do que faço este termo. Eu Francisco Maravalhas Amanuense o escrevi —

Conclusam =

Remeta-se ao Sr. Procurador da Republica, por intermedio do Snr. Dr. Juiz Federal

21.5.1902

C. Maravalhas

Data — No mesmo dia mez e anno supra declarado nesta Repartição, me foram entregue estes autos; do que faço este termo — Eu Francisco Maravalhas Amanuense o escrevi —

Remessa — Em seguida, e em cumprimento ao despacho supra, faço destes autos remessa ao Illustrissimo Senhor Doutor Procurador da Repu-

Republica, por intermedio do Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal, do que faço este termo. Eu Francisco Maravalhas Amanuense o escrevi.

Recebimento - Aos vinte e um dias do mez de Maio de mil novecentos e dois me forão entregues estes autos com o termo acima, do que faço este termo. Eu, Raul Maisant, escrivão, o escrevi.

Conclusão - Aos vinte e dois dias do mez e anno acima declarados, faço-os conclusos ao Dr. Juiz Federal; digo, conclusos ao Dr. Juiz Substituto, do que faço este termo. Eu, Raul Maisant, escrivão, o escrevi.

-C+Q-

Vista ao Illmo. Sr. Procurador da Republica
Curityba, 23/5/902
E. Espirito Santo

Data - Aos vinte e tres dias do mez de Maio de mil novecentos e dois me forão entregues estes

estes autos com o despacho supra; do que faço este termo. Eu, Raul Marsaut, escrivão, o escrevi.

Vista - Aos vinte e quatro dias do mez de Maio do anno abaixo declarado, faço-os com vista ao Dr. 2º Procurador Seccional; do que faço este termo. Eu, Raul Marsaut, escrivão o escrevi

Vista

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

"Constando do presente inquerito, pelo que "consta o cartão de fl. 2 "á guisa de affi- "xo" - que a cedula inclusa (intitulada falsa) "foi apprehendida das mãos de um tal "José Pedro, sem que o mesmo fosse "levado á Policia para dar explicações; e, "em face dos que depuzeram as testemu- "nhas, das quaes uma foi simples por- "tadora do cartão, nada declarando as ou- "tras positivamente, quer sobre a identida- "de daquelle individuo, quer sobre o facto "de ter elle tentado introduzir dolosamente "na circulação a referida cedula, - requeiro "ao D. Sr. Dr. Juiz Substituto, após o com- "petente exame, que sejam archivados estes "autos, dando-se o respectivo andamento, "caso appareçam novos esclarecimentos.

Curityba, 18 de Maio de 1902.

O Procurador da Republica,

José Joaquim dos Santos Prado

Data - Aos vinte e nove dias do mez de Maio de mil novecentos e dois me forão entregues estes autos com o requerimento supra; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi.

Conclusão - Aos trinta dias do mez de Maio de mil novecentos e dois, faço-os conclusos ao Sr. Juiz Substituto; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi.

- Cid -

Nomeio peritos os Srs. Vicente Dias e Silvana Netto; depois do que sejam archivados os presentes autos.

Curityba, 9/6/902.

E. Espirito Santo

Data - Aos nove dias do mez de Junho de mil novecentos e dois me forão entregues estes autos com o despacho acima; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, escrivão, o escrevi.

Certifico - ter intimado os peritos nomeados para prestarem a promessa legal; do que ficaram scientes e dou fé. Curityba,

Curityba, 10 de Junho de 1902
O Escrivão
Raul Maisonte

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Auto de exame - Aos onze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e dois, nesta Cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, em a sala das audiencias do Juizo Federal, onde presente se achava o Doutor João Evangelista Espindola, Juiz Substituto, comigo escrivão de seu cargo, ahi compareceram os peritos nomeados, Senhores Vicente Dias e Silveira Netto, e o Juiz depois de deferir a estes a promessa legal, os encarregou de bem e fielmente examinarem a cedula junta a estes autos e apresentou-lhes os seguintes Quisitos: Primeiro - Si a cedula é effectivamente falsa? Ao que responderam que sim - Segundo. Qual o valor que indica? Ao que responderam ser de vinte mil reis - Terceiro - Qual o numero, serie e estampa que indica? Ao que responde-

responderam ser de numero 67.296,
seria vinte e oito, estampa cita-
4º va - Quarto qual ou quaes as
assignaturas? Ao que respon-
deram que, a assignatura, é
desconhecida, pelo que deixão
de responder este quesito - Quin-
5º to, finalmente, em que diffe-
re a cédula em questão das
verdadeiras? Ao que respon-
deram que em tudo, quer em
côr, trita, papel e impressão -
E de como assim respon-
deram mandou o Juiz lavrar
este auto em que assigna com
os peritos e as testemunhas
abaixo - Eu, Raul Plaisant,
escrivão o escrevi

João Evangelista Espinosa
Mel. A. Silveira Netto
Vicente Pereira Dias
Manoel Lamas
José Ayres Dias

Conclusão - E logo no mesmo
dia, mez e anno supra decla-
rados, faço-os conclusos ao
Dr. Juiz Substituto, do que pa-
ço este termo. Eu, Raul Plai-
sant, escrivão o escrevi

Archive-se.

Curityba, 11/6/902

E. Espindola

Commissariado de Policia
da 2ª. Circumscripção
Curityba - Paraná

PARANÁ